



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 05/2026

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 10/06/2026

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 11 horas e 29 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na Rua Barão de Jaguara, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Tribunal Pleno, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Helcio Dantas Lobo Junior – Vice-Presidente Administrativo, Wilton Borba Canicoba – Vice-Presidente Judicial, Renan Ravel Rodrigues Fagundes – Corregedor Regional, Edison dos Santos Pelegrini – Vice-Corregedor Regional, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima (embora atuando como painelistas, no evento promovido pelo JEIA, "Mapeando Futuros", em São José dos Campos), Fabio Grasselli, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, José Otávio de Souza Ferreira, Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Eder Sivers, Antonia Regina Tancini Pestana, Eleonora Bordini Coca (embora convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho), Carlos Alberto Bosco, João Batista Martins Cesar, Luiz Felipe Paim da Luz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Bruno Lobo, Ricardo Antonio de Plato, José Carlos Abile, Luis Henrique Rafael, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, João Batista da Silva, Maria da Graça Bonança Barbosa (embora em férias), Renato Henry Sant'Anna, Paulo Augusto Ferreira, Helio Grasselli, Keila Nogueira Silva, Marcelo Garcia Nunes, Mari Angela Pelegrini, Adriene Sidnei de Moura David, Andrea Guelfi Cunha, Marcos da Silva Porto, Marcelo Magalhães Rufino, Ana Cláudia Torres Vianna, Antonia Sant'Ana, Levi Rosa Tomé, Carlos Eduardo Oliveira Dias, Scynthia Maria Sisti Tristão, André Augusto Ulpiano Rizzardo, Margarete Aparecida Gulmaneli Solcia, Cinthia Maria da Fonseca Espada, Regiane Cecilia Lizi, Claudia Cunha Marchetti, Olga Regiane Pilegis, Oséas Pereira Lopes Junior, Robson Adilson de Moraes, Dora Rossi Góes Sanches, Flávio Landi, Marina de Siqueira Ferreira Zerbinatti, Guilherme Guimarães Feliciano, Lúcia Zimmermann e Jorge Antonio dos Santos Cota.

Ausente, justificadamente, participando do Colégio de Ouvidores – COLEOUV, o Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Desembargadoras Tereza Aparecida Asta Gemignani e Rosemeire Uehara Tanaka e o Excelentíssimo Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Dagoberto Nishina de Azevedo e Antonio Francisco Montanagna.

Ausentes, em licença-saúde, os Excelentíssimos Desembargadores Fábio Bueno de Aguiar e Orlando Amancio Taveira.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe, Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Vice-Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra: “ Bom dia a todas e a todos. Senhoras desembargadoras, senhores desembargadores, senhoras magistradas, senhores magistrados, Doutora Alvamari, nossa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Procuradora-Chefe do Ministério Público, Doutor Francisco Conte, nosso combativo Juiz Presidente da AMATRA XV. Senhoras servidoras, senhores servidores, senhoras advogadas, senhores advogados aqui presentes. Antes de solicitar à secretária do tribunal, a nominata dos componentes desta sessão, eu não poderia deixar de registrar a minha enorme alegria em conduzir a primeira sessão colegiada com a nova composição deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Atualmente somos 67 desembargadores, quase completa, esta formação é, sem dúvida, mais um marco histórico nos 40 anos desta Corte. Tenho certeza de que iniciamos aqui uma nova jornada, repleta de novos olhares e perspectivas, mas, sobretudo, pautada sempre, pelo mesmo compromisso de seriedade e de justiça que sempre regeu este Plenário. Desejo a todas às novas desembargadoras e a todos os novos desembargadores sucesso hoje e sempre nesta nova caminhada, eu parabeno a todos, inclusive, com uma salva de palmas.”

A seguir, Sua Excelência, a Presidente do Tribunal, parabenizou as Excelentíssimas Desembargadoras Mari Angela Pelegrini (08/06), Claudia Cunha Marchetti (10/06), Antonia Regina Tancini Pestana (19/06), e os Excelentíssimos Desembargadores Robson Adilson de Moraes (08/06), Helcio Dantas Lobo Junior (16/06) e Flávio Landi (19/06), pelo transcurso de seus aniversários.

Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal registrou publicamente os agradecimentos a todas as magistradas, a todos os magistrados, e servidores, que compõem o NUPEMEC, os CEJUSCS, pelos trabalhos de pacificação mediante conciliação, pelos expressivos números alcançados na Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, que novamente colocaram o Tribunal da 15ª Região em destaque e em primeiro lugar absoluto dentre todos os Tribunais do Trabalho, considerando o total de acordos, a quantidade de pessoas atendidas, o número de audiências realizadas, e o valor movimentado. Em nome da Excelentíssima Desembargadora Ana Cláudia Torres Vianna, uma das Coordenadora do NUPEMEC, que estava no Plenário, parabenizou a todos, que muito se empenharam; informou os resultados altamente positivos alcançados pelo Projeto ATA GAB no período de junho de 2025 a maio de 2026. O projeto contabilizou 5.000 (cinco mil) minutas de processos, registrando o prazo médio de entrega



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

aos desembargadores de 14,1 dias. Parabenizou os idealizadores, o Excelentíssimo Desembargador Edison do Santos Pelegrini, com o grupo de servidores do seu gabinete, e a todos os servidores que estão trabalhando neste projeto de grande sucesso; informou que na nova fase que se inicia no presente mês, o atendimento será estendido aos 15 novos gabinetes, com distribuição igualitária, incluindo, doravante, as demandas do rito Sumaríssimo e os processos remetidos ao MPT. Finalmente, Sua Excelência, a Presidente do Tribunal, convidou todos os colegas para a ratificação de posse dos novos desembargadores que será realizada no dia 1º de julho, às 17h, no Plenário.

A seguir, Sua Excelência, a Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

Aprovação da ata anterior - Decisão: Aprovar a Ata TP Nº 04/2025 (Sessão realizada em 07/05/2026).

1º - 19907/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Composição da lista de Juízes Substitutos no segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, APROVAR, por aclamação, a lista com os nomes dos 50 (cinquenta) Juízes Titulares de Varas do Trabalho habilitados a atuar em 2ª instância, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Scynthia Maria Sisti Tristão.

1	RONALDO OLIVEIRA SIANDELA
2	MARCO ANTÔNIO DE SOUZA BRANCO
3	ANDRÉ DA CRUZ E SOUZA WENZEL
4	MARCELO CARLOS FERREIRA
5	RENATA DOS REIS D'ÁVILLA CALIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

6	LUCIANA MARES NARS
7	ALEXANDRE VIEIRA DOS ANJOS
8	MAURO CÉSAR LUNA ROSSI
9	CRISTIANE MONTENEGRO RONDELLI
10	ANDRÉ LUIZ ALVES
11	PATRICIA GLUGOVSKIS PENNA MARTINS
12	LUÍS RODRIGO FERNANDES BRAGA
13	LAURA BITTENCOURT FERREIRA RODRIGUES
14	ADRIANA FONSECA PERIN
15	EVANDRO EDUARDO MAGLIO
16	JÚLIO CÉSAR TREVISAN RODRIGUES
17	ALEXANDRE GARCIA MULLER
18	CASSIA REGINA RAMOS FERNANDES
19	ALZENI APARECIDA DE OLIVEIRA FURLAN
20	ALESSANDRO TRISTÃO
21	TANIA APARECIDA CLARO
22	MARCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES
23	JOSÉ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
24	DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI
25	DÉCIO UMBERTO MATOSO RODOVALHO
26	ROSANA ALVES
27	RODARTE RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

28	MAURICIO DE ALMEIDA
29	ANA LUCIA COGO CASARI CASTANHO FERREIRA
30	CANDY FLORENCIO THOMÉ
31	PAULO BUENO CORDEIRO DE ALMEIDA PRADO BAUER
32	DÉBORA WUST DE PROENÇA
33	JOSÉ ANTONIO DOSUALDO
34	JOÃO BATISTA DE ABREU
35	WELLINGTON AMADEU
36	THIAGO HENRIQUE AMENT
37	MAURÍCIO MATSUSHIMA TEIXEIRA
38	CAMILA CERONI SCARABELLI
39	FÁBIO NATALI COSTA
40	MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
41	MAURO CÉSAR MORELI
42	SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
43	NEWTON CUNHA DE SENA
44	LETÍCIA GOUVEIA ANTONIOLI
45	ÉRICA SCARASSATTE
46	MILENA CASACIO FERREIRA BERALDO
47	EDSON DA SILVA JUNIOR
48	CAMILA MOURA DE CARVALHO
49	PATRÍCIA JULIANA MARCHI ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

50	FELIPE BERNARDES RODRIGUES
----	----------------------------

2º - 17746/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Formação de lista tríplice de candidatos para o provimento do cargo de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, criado pela Lei Federal n.º 15.096/2025, em vaga destinada ao quinto constitucional do Ministério Público do Trabalho (primeira vaga) – Decisão: Inicialmente, o Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, nos termos do voto de documento 40, informou tratar-se da formação da lista tríplice para o provimento do cargo de Desembargador do Trabalho deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente à (primeira) vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho, criada pela Lei Federal n.º 15.096/2025, que ampliou a composição desta Corte para 70 (setenta) Desembargadores, apresentou a lista sêxtupla dos membros eleitos pelo Colégio de Procuradores e encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, qual seja: 1º) MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL; 2º) VIVIANN BRITO MATTOS; 3º) ELCIMAR RODRIGUES REIS BITENCOURT; 4º) PAULA BUENO RAVENA; 5º) RUTH PINTO MARQUES DA SILVA e 6º) ANA CAROLINA MARINELLI MARTINS e, nos termos do Artigo 115, Inciso I, da Constituição Federal, submeteu ao Tribunal Pleno os nomes acima indicados, para votação da lista tríplice. A seguir, o Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias apresentou uma Questão de Ordem, com duas sugestões de encaminhamento, assim consubstanciada: “Inicialmente, cabe-me informar que, apesar de não contemplada pelo Regimento Interno deste Tribunal, a doutrina e jurisprudência têm reconhecido seu cabimento como instrumento utilizado para suscitar dúvidas, apontar irregularidades nos procedimentos ou solicitar o saneamento de ilegalidades. Especificamente no âmbito dos tribunais, se presta a Questão de Ordem é usada para orientar o andamento dos processos, esclarecer dúvidas regimentais, alterar procedimentos internos ou organizar o julgamento de temas repetitivos, como assentado, por exemplo, no processo AI 664.567 QO, julgado em 2007 pelo Supremo Tribunal Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Além disso, o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça também contempla esse instituto, fazendo expressa referência em seus artigos, art. 6º, VII; art. 25, III e art. 125, § 3º. Por isso, entendo pertinente que, diante dos elementos que serão apresentados, a seguir. Em segundo lugar, aponto que a presente questão de ordem está sendo apresentada tanto no PROCESSO nº 0012452-92.2026.5.15.0000 como no de nº 0012453-77.2026.5.15.0000, visto que, naturalmente, o tema é comum, e sua eventual apreciação poderá afetar a solução de um ou de ambos. Feitas essas considerações, registro que os processos em comento foram instaurados a partir dos PROADs 17746 e 17752/2026, ambos destinados ao provimento de duas vagas decorrentes da Lei 15.096/2025, e destinadas ao quinto constitucional do Ministério Público. O fato foi devidamente informado pela Exma. Desembargadora Presidente deste Tribunal ao eminente Procurador-Geral do Trabalho, que assim solicitou: Com efeito, em conformidade ao disposto nos artigos 94 e 115, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, a fim de dar efetivo provimento a esses cargos, solicito a Vossa Excelência a especial gentileza de serem adotadas as providências pertinentes, por parte do Ministério Público do Trabalho, para a formação e apresentação de 02 (duas) listas sêxtuplas de candidatas(os) a ocupar os 02 (dois) cargos de desembargadora(or) do trabalho deste Egrégio Tribunal, destinados ao quinto constitucional, classe das(os) procuradoras(es) do trabalho. (Ofício no 046/2025-GP/SAM, à página 5 dos PROADs). Em resposta, o Exmo. Sr. Procurador-Geral da República enviou o ofício 896/2025 - ASSEXP/PGR (página 17 do PROAD 17746), no qual apresentou as duas listas solicitadas; no entanto, ambas contém exatamente os mesmos nomes. Assim, com o máximo respeito, entendo que, ainda que formalmente existam duas listas, materialmente há apenas seis nomes concorrendo às duas vagas destinadas ao quinto do Ministério Público. A lógica determina que, para que existissem duas listas distintas, o tribunal deveria ter doze nomes à sua disposição, para a escolha de seis deles (três em cada lista). Essa circunstância traz uma dificuldade elementar na formação da lista tríplex pelo tribunal, o que é objeto deste processo. Com efeito, no momento em que o tribunal elaborar a primeira das listas tríplexes, automaticamente estará excluindo os três nomes da segunda lista, o que a torna insubsistente, dado que não estaria sendo cumprido o requisito constitucional. Além disso, se restarem apenas três nomes, o tribunal estará sendo cerceado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

em sua prerrogativa de escolha, dado que não haveria outra possibilidade senão a de realizar a indicação dos três candidatos remanescentes, o que, com o devido respeito, viola a regra constitucional. Por outro lado, embora seja um pressuposto lógico, é bom que se diga, que a inclusão dos três nomes na primeira das listas impede que esses mesmos nomes sejam mantidos na votação da segunda, o que leva à situação já anunciada. Postos tais elementos, a presente questão de ordem tem como objetivo provocar a discussão prévia junto aos integrantes do tribunal, a fim de que possam ser adotadas as medidas adequadas a fim de evitar quaisquer embaraços ou irregularidades na formação das listas para preenchimento das vagas. Nesse sentido, tomo a liberdade de apresentar duas sugestões de encaminhamento, de forma sucessiva. A primeira seria a de que fosse votada apenas uma das listas, na forma regular, como proposto no voto. Quanto ao segundo processo, diante da incompletude decorrente da exclusão dos nomes já consagrados na primeira lista, a proposta é de que seja restituída ao Ministério Público, a fim de que possa ser complementada e, oportunamente, enviada ao tribunal para que proceda nova votação. Por certo que isso irá retardar o preenchimento da segunda vaga destinada ao quinto do MPT, mas a sua adoção evitaria eventual vício formal, além de preservar a prerrogativa constitucional do tribunal para a escolha livre de três integrantes da lista sêxtupla. Sucessivamente, há outra possibilidade, que permitiria o encaminhamento de uma única lista para nomeação para ambas as vagas, de forma simultânea. Com efeito, o art. 88 da Lei Orgânica da Magistratura assinala que "Nas promoções ou acessos, havendo mais de uma vaga a ser preenchida por merecimento, a lista conterà, se possível, número de magistrados igual ao das vagas mais dois para cada uma delas." Na esteira desse dispositivo, o Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho contempla, em seu artigo 4º, o procedimento a ser adotado para a escolha dos integrantes da lista tríplice destinada a vaga de Ministro e, assim consta do seu parágrafo segundo: § 2º Na hipótese de haver mais de uma vaga a ser provida, a lista conterà o número de Magistrados igual ao de vagas mais 2 (dois). De outra parte, especificamente quanto às vagas destinadas ao Ministério Público e à advocacia, o art. 5º do RITST assim dispõe: Art. 5º O Presidente do Tribunal, ocorrendo vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho e a advogado, dará imediata ciência à Procuradoria-Geral do Trabalho e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

respectivamente, para formação e encaminhamento de lista sêxtupla ao Tribunal, que escolherá, dentre os nomes que a compõem, os que integrarão a lista tríplice a ser encaminhada ao Presidente da República. Em complemento a essa diretriz, assim preconizam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º, do mesmo RITST: § 1º Quando houver mais de uma vaga a ser provida por membro do Ministério Público do Trabalho ou por advogado, para cada lista sêxtupla recebida será elaborada uma lista tríplice. § 2º Se, para o provimento das vagas destinadas ao quinto constitucional, o Tribunal receber lista única, formará uma só lista com o número de candidatos igual ao de vagas mais 2 (dois). Como se nota, o TST tem regra específica para situações como a que se enfrenta no TRT 15 neste momento. Ali se consagra que, havendo mais de uma vaga, será formada uma lista tríplice para cada uma; no entanto, caso seja recebida lista ÚNICA, o tribunal formará uma só lista com o número de candidatos mais dois. Conforme já salientado, o RI - TRT15 não contém nenhuma regra a respeito do assunto, e essa omissão, a meu ver, permite a adoção do critério usado pelo TST e que tem fundamento na LOMAN. Destaco, mais uma vez, que embora formalmente tenham sido referenciadas duas listas no ofício do Procurador Geral da República, na realidade o que se tem para apreciação é uma lista única com seis nomes, conforme já explicitado. Portanto, a segunda proposta que formulo é de que, adotando-se as referências normativas indicadas, o tribunal promova a elaboração de uma lista única com quatro nomes, extraídos da lista sêxtupla enviada pelo PGR, a fim de que o Exmo. Presidente da República possa realizar a escolha dos ocupantes das duas vagas destinadas ao quinto do MPT. (...) É como voto.” Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal Ana Paula Pellegrina Lockmann fez uso da palavra e apresentou “entendimento no sentido de que foram votadas pelo Ministério Público do Trabalho, pelos integrantes do Ministério Público do Trabalho, e encaminhadas por Sua Excelência, o Procurador-Geral da República Dr. Paulo Gonet Branco, duas listas sêxtuplas distintas. Foram publicados dois editais, de nº 95 e nº 96, ambos de 2025 e foram realizadas votações separadas, inclusive cada lista dos componentes de cada lista, com votações distintas e homologadas, sem qualquer impugnação, entendendo também a presunção de legalidade da instituição.” Após debates, a questão de ordem foi rejeitada por maioria de votos. Vencidos, a Excelentíssima Desembargadora Mari Angela Pelegrini e os Excelentíssimos Desembargadores Marcos da Silva Porto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

e Guilherme Guimarães Feliciano, que acompanharam a primeira proposição, no sentido de que devesse ser votada apenas uma das listas, na forma regular do presente processo, e quanto ao segundo processo, diante da incompletude decorrente da exclusão dos nomes já consagrados na primeira lista, deveria ser restituída ao Ministério Público, a fim de ser complementada e, oportunamente, enviada ao Tribunal. Vencidos, ainda, as Excelentíssimas Desembargadoras Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Eleonora Bordini Coca, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, Maria da Graça Bonança Barbosa, Adriene Sidnei de Moura David, Andrea Guelfi Cunha, Ana Cláudia Torres Vianna, Margarete Aparecida Gulmaneli Solcia e Marina de Siqueira Ferreira Zerbinatti e os Excelentíssimos Desembargadores José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, João Batista Martins César e Carlos Eduardo Oliveira Dias, que acompanhavam a segunda proposição, no sentido de que Tribunal promova a elaboração de uma lista única com quatro nomes, extraídos da lista sêxtupla enviada pelo Procurador-Geral da República. Em decorrência, prevalecendo o entendimento para que sejam votadas duas listas tríplexes separadas, estabeleceu-se que a votação será secreta, aplicada a maioria absoluta como quorum de eleição de candidatos para formação de lista tríplex e, observado, em caso de serem necessários escrutínios sucessivos e no que couber, o disposto no artigo 97 e seus parágrafos, do Regimento Interno do TRT da 15ª Região. Prosseguindo, considerada a atual composição do Egrégio Tribunal Pleno e observado o disposto no artigo 4º, II, do Regimento Interno, o quórum de eleição (maioria absoluta) foi fixado em 31 (trinta e um) votos. Submetida à votação eletrônica a lista sêxtupla mencionada e apurados os votos dos 59 (cinquenta e nove) desembargadores presentes, proclamou-se o seguinte resultado (doc. 41): 1º) MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL - 54 votos; 2º) VIVIANN BRITO MATTOS - 51 votos; 3º) RUTH PINTO MARQUES DA SILVA - 28 votos; 4º) PAULA BUENO RAVENA - 17 votos; 5º) ELCIMAR RODRIGUES REIS BITENCOURT - 12 votos e 6º) ANA CAROLINA MARINELLI MARTINS - 7 votos. Diante desse resultado, duas candidatas alcançaram o quórum de eleição e assim compuseram os dois primeiros lugares da Lista Tríplex, quais sejam: 1º) MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL - 54 votos e 2º) VIVIANN BRITO MATTOS - 51 votos. Considerada a classificação dos candidatos no primeiro escrutínio, realizou-se o segundo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

escrutínio, aplicando-se, por analogia, o artigo 97, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno, entre as candidatas Ruth Pinto Marques da Silva e Paula Bueno Ravena, fixado o quórum de maioria simples em 30 (trinta) votos, obtendo-se o seguinte resultado (doc. 42): RUTH PINTO MARQUES DA SILVA - 33 votos e PAULA BUENO RAVENA - 26 votos. Assim, foi eleita para compor o terceiro lugar da Lista Tríplice a Procuradora RUTH PINTO MARQUES DA SILVA. Finalmente, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, PROCLAMAR os três nomes aprovados para compor a lista tríplice para o provimento do cargo de Desembargador do Trabalho deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente à primeira vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho, criada pela Lei Federal n.º 15.096/2025, que ampliou a composição desta Corte para 70 (setenta) Desembargadores, a ser submetida ao Poder Executivo, para fins do disposto no art. 94, parágrafo único, da Constituição Federal, a saber: **1º MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL, 2º VIVIANN BRITO MATTOS e 3º RUTH PINTO MARQUES DA SILVA.**

3º - 17752/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Formação de lista tríplice de candidatos para o provimento do cargo de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, criado pela Lei Federal n.º 15.096/2025, em vaga destinada ao quinto constitucional do Ministério Público do Trabalho (segunda vaga) – Decisão: Inicialmente, o Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, nos termos do voto de documento 37, informou tratar-se da formação da lista tríplice para o provimento do cargo de Desembargador do Trabalho deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente à (segunda) vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho, criada pela Lei Federal n.º 15.096/2025, que ampliou a composição desta Corte para 70 (setenta) Desembargadores, apresentou a lista sêxtupla dos membros eleitos pelo Colégio de Procuradores e encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, qual seja: 1º) MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL; 2º) VIVIANN BRITO MATTOS; 3º) ELCIMAR RODRIGUES REIS BITENCOURT; 4º) PAULA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

BUENO RAVENA; 5º) RUTH PINTO MARQUES DA SILVA e 6º) ANA CAROLINA MARINELLI MARTINS e, nos termos do Artigo 115, Inciso I, da Constituição Federal, submeteu ao Tribunal Pleno os nomes acima indicados, para votação da lista tríplice. A seguir, diante do quanto decidido no processo 17746/2025 PROAD, julgado anteriormente na nesta mesma Sessão Administrativa, a Questão de Ordem apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias foi declarada prejudicada. Estabelecido o entendimento de que a votação será secreta, aplicada a maioria absoluta como quorum de eleição de candidatos para formação de lista tríplice e, observado, em caso de serem necessários escrutínios sucessivos e no que couber, o disposto no artigo 97 e seus parágrafos, do Regimento Interno do TRT da 15ª Região. Prosseguindo, considerada a atual composição do Egrégio Tribunal Pleno e observado o disposto no artigo 4º, II, do Regimento Interno, o quórum de eleição (maioria absoluta) foi fixado em 31 (trinta e um) votos. Submetida à votação eletrônica a lista sêxtupla mencionada e apurados os votos dos 59 (cinquenta e nove) desembargadores presentes, proclamou-se o seguinte resultado (doc. 38), observada a ordem de antiguidade entre as duas candidatas que obtiveram o mesmo número de votos: 1º) VIVIANN BRITO MATTOS - 48 votos; 2º) MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL - 48 votos; 3º) PAULA BUENO RAVENA - 29 votos; 4º) RUTH PINTO MARQUES DA SILVA - 16 votos; 5º) ANA CAROLINA MARINELLI MARTINS - 14 votos e 6º) ELCIMAR RODRIGUES REIS BITENCOURT - 12 votos . Diante desse resultado, duas candidatas alcançaram o quórum de eleição e assim compuseram os dois primeiros lugares da Lista Tríplice, quais sejam: 1º) VIVIANN BRITO MATTOS - 48 votos e 2º) MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL - 48 votos. Considerada a classificação dos candidatos no primeiro escrutínio, realizou-se o segundo escrutínio, aplicando-se, por analogia, o artigo 97, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno, entre as candidatas Paula Bueno Ravena e Ruth Pinto Marques da Silva, fixado o quórum de maioria simples em 30 (trinta) votos, obtendo-se o seguinte resultado (doc. 39): PAULA BUENO RAVENA - 35 votos e RUTH PINTO MARQUES DA SILVA - 24 votos. Assim, foi eleita para compor o terceiro lugar da Lista Tríplice a Procuradora PAULA BUENO RAVENA. Finalmente, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

da Décima Quinta Região, PROCLAMAR os três nomes aprovados para compor a lista tríplice para o provimento do cargo de Desembargador do Trabalho deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente à segunda vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho, criada pela Lei Federal n.º 15.096/2025, que ampliou a composição desta Corte para 70 (setenta) Desembargadores, a ser submetida ao Poder Executivo, para fins do disposto no art. 94, parágrafo único, da Constituição Federal, a saber: **1º VIVIANN BRITO MATTOS, 2º MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL e 3º PAULA BUENO RAVENA.**

A seguir, o Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza manifestou o seu mais profundo pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Ministro aposentado Luiz José Guimarães Falcão, ex-presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ocorrido no dia 6 de junho, o qual teve como marca a internalização da Justiça do Trabalho, com a criação de todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

Sua Excelência, a Presidente do Tribunal, ressaltou que o Excelentíssimo Ministro aposentado Luiz José Guimarães Falcão foi um ministro além de seu tempo e que, em nome do TRT da 15ª Região, a Presidência já enviou um ofício de condolências aos familiares. Foi determinada a consignação em ata dos votos de pesar dos membros do Tribunal Pleno.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 12 horas e 59 minutos e, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, nos termos do artigo 195 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal

Ednamara Aparecida Gonçalves Câmara
Secretária-Geral Judiciária